

# REGULAMENTO

## Moche#DaTudo by Projeto80 (M#DT by P80)

### Introdução

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Direção-Geral da Educação (DGE), a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), a Quercus e o Green Project Awards (GPA) são os promotores do projeto de dinamização do movimento associativo nas Escolas, que visa promover a educação ambiental para a sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática junto de grupos informais de alunos e Associações de Estudantes das Escolas do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.

### Artigo 1.º

#### Objeto

A APA, a DGE, a DGEstE, o IPDJ, a Quercus e o GPA são parceiros na promoção, produção e realização do **M#DT by P80**, um programa de dinamização do movimento associativo nas escolas, que procura promover a educação para a sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática, ao qual se podem candidatar as Associações de Estudantes das Escolas do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário ou grupos informais de alunos que desenvolvam um ou mais projetos de sustentabilidade, nomeadamente, projetos que promovam a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, a biodiversidade, o empreendedorismo, a economia verde e a inovação social, bem como o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública.

Organização:



## Artigo 2.º

### Objetivos

São objetivos do **M#DT by P80**:

- a) Promover a participação cívica e associativa dos alunos através do seu envolvimento em projetos de sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática;
- b) Estimular o espírito empreendedor e participativo;
- c) Fomentar contextos propícios à inovação e à criatividade;
- d) Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania;
- e) Premiar as Associações de Estudantes das Escolas do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário ou grupos informais de alunos que implementem projetos que promovam o desenvolvimento sustentável;
- f) Contribuir para a criação e dinamização das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário.

## Artigo 3.º

### Fases de inscrição, estado do projeto e apresentação das candidaturas

- a) Inscrição

As Associações de Estudantes ou grupos informais de alunos deverão preencher a ficha de inscrição no *site* do **M#DT by P80** ([www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt)), a partir de 7 de novembro de 2016 e até 2 de maio de 2017 manifestando a sua intenção de se candidatarem à iniciativa.

- b) Apresentação das candidaturas

A submissão de candidaturas das Associações de Estudantes ou grupos informais de alunos deverá ocorrer exclusivamente *online* ([www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt)) até ao dia 31 de maio de 2017, preenchendo o formulário de candidatura.

#### Artigo 4.º

##### Prémios

- a) O júri selecionará, de entre todas as candidaturas, os seis (6) projetos finalistas, que se tornam automaticamente candidatos ao prémio “Iniciativa Jovem” do GPA. O IPDJ atribuirá a cada um dos projetos finalistas um valor pecuniário de apoio exclusivamente dedicado ao desenvolvimento da iniciativa distinguida, cujo montante e condições de atribuição serão fixadas pelo IPDJ, em cada edição do M#DT by P80;
- b) Os 6 (seis) projetos finalistas poderão ser contemplados com outros prémios a identificar no curso da realização do M#DT by P80, informação da qual se dará nota nos canais de comunicação da iniciativa, nomeadamente, *site* [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt) e redes sociais.

#### Artigo 5.º

##### Elegibilidade dos Promotores e Requisitos

1 - Os promotores serão:

- a) AE – Associações de Estudantes do Ensino Básico e Ensino Secundário;
- b) Grupos informais de alunos.

2 - Os promotores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- c) Serem alunos inscritos no 3.º Ciclo do Ensino Básico ou num curso do Ensino Secundário;
- d) Serem alunos de um Estabelecimento Escolar de Portugal Continental;
- e) No caso de a candidatura ser apresentada por uma AE, esta deverá estar já formalmente constituída ou em processo de constituição, desde que tenha já sido realizado um ato formal (exemplo: Assembleia Geral de Alunos);
- f) Candidatar-se com um número máximo de 20 alunos e um professor, que assumirá a função de “Consultor da Candidatura”.

### Artigo 6.º

#### Elegibilidade dos Projetos

Consideram-se elegíveis as candidaturas submetidas, que cumpram as seguintes condições:

- a) O projeto a candidatar deverá ser executado durante o ano letivo 2016-2017;
- b) O projeto a candidatar poderá ser novo, ter sido iniciado em anteriores anos letivos, ou ser o desenvolvimento de outros projetos já implementados no estabelecimento de ensino;
- c) O projeto deverá ser realizado na sua totalidade até ao final do ano letivo 2016-2017, para que possam ser aferidos indicadores para a medição da sua execução;
- d) Cada AE ou grupo informal de alunos de uma determinada escola só poderá participar com um (1) projeto;

- e) O projeto deve promover pelo menos uma das seguintes áreas: o desenvolvimento sustentável da escola ou comunidade local, a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, o empreendedorismo, a preservação da biodiversidade, a economia verde e a inovação social, o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública, nomeadamente o associativismo estudantil;
- f) Informações suplementares sobre a elegibilidade dos projetos poderão ser consultadas em [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt).

## Artigo 7.º

### Candidaturas

- a) Tendo os participantes idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos, deverão enviar juntamente com as candidaturas a autorização do(s) titular(es) da responsabilidade parental, através do preenchimento de declaração disponível no *site* [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt) que deverão ser submetidas como documentação de anexo na plataforma de candidaturas.
- b) Todas as candidaturas deverão ser submetidas, exclusivamente, em formato digital, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no *site* [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt);
- c) É obrigatório o preenchimento integral do formulário de candidatura (disponível no *site* [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt)) em língua portuguesa;
- d) A apresentação da candidatura deverá respeitar rigorosamente as diretrizes definidas no formulário de candidatura;
- e) A documentação de suporte deverá ser enviada em formato digital, ficheiro ou pasta comprimida em formato zip (até 20MB) ou via *link* (*wetransfer*, *dropbox*, *bigmailfile*, ou outro), acompanhando o respetivo formulário de inscrição e não deve exceder a capacidade de 20MB;

- f) Em alternativa, os candidatos poderão disponibilizar ligações (*links*) através das quais será possível ao Júri ter acesso a mais “informações de suporte” da candidatura;
- g) Entende-se por “documentação de suporte” todos os materiais (vídeo, imagem, texto) que os candidatos achem importante constarem na sua candidatura;
- h) Todas as candidaturas estão sujeitas à aprovação da organização do **M#DT by P80**, podendo esta não considerar e desclassificar as que não cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

## Artigo 8.º

### Júri

- a) Os projetos serão avaliados por um Júri composto por cinco (5) elementos;
- b) O Júri será constituído por um membro da APA, um membro da DGE, um membro do IPDJ, um membro da Quercus, um membro do GPA;
- c) O Presidente do Júri será escolhido por unanimidade entre todos os jurados.

## Artigo 9.º

### Avaliação

- a) O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros;
- b) Todos os elementos do Júri avaliam todas as candidaturas;
- c) São considerados os seguintes critérios de avaliação:
  - Replicabilidade;

- Sustentabilidade;
  - Durabilidade;
  - Parcerias;
  - Eficiência de recursos;
  - Criatividade;
  - Integração no projeto da escola;
  - Envolvimento com a comunidade;
- d) O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos;
- e) A seleção dos projetos a distinguir e eventuais exclusões serão fundamentadas pelo Júri.

#### Artigo 10.º

#### Green Project Awards “Iniciativa Jovem”

- a) Ao prémio GPA “Iniciativa Jovem” concorrerão, automaticamente, os seis (6) projetos melhor classificados;
- b) O júri do GPA 2017 avaliará os projetos finalistas e, de acordo com os critérios definidos no Regulamento do GPA, elegerá o vencedor do prémio GPA “Iniciativa Jovem”;
- c) O vencedor da Categoria “Iniciativa Jovem” do GPA receberá um prémio assignado pela MOVIOJEM-CP, materializado na atribuição de um INTRA\_RAILXCape (bilhete de três dias que inclui alojamento e transporte) a cada um dos elementos da equipa do projeto vencedor;

- d) Outros prémios poderão ainda ser identificados no curso da realização do M#DT by P80, informação da qual se dará nota nos canais de comunicação da iniciativa, nomeadamente, *site* [www.projeto80.pt](http://www.projeto80.pt) e redes sociais.

### Artigo 11.º

#### Alterações ao Regulamento

A organização reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que julgar convenientes.

### Artigo 12.º

#### Disposições finais

- a) Casos omissos serão resolvidos pela Organização;
- b) A candidatura ao programa implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 18 de outubro de 2016